

COMISSÃO ESPECIAL – PL414/2021

PROJETO DE LEI Nº 414, DE 2021

Inclua-se onde couber o seguinte artigo no Projeto de Lei no 414, de 2021

EMENDA Nº

Art xxx. A Lei no 14.182, de 12 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21.

§ 1º Após a contratação dos 2.000 MW (dois mil megawatts) estabelecidos no caput deste artigo, o percentual de contratação deverá ser reduzido para 40% (quarenta por cento) da demanda declarada pelas distribuidoras nos leilões de energia nova realizados até 2030.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda ajusta o dispositivo estabelecido na Lei 14.182, de 12 de julho de 2021, considerando os aspectos de redução da demanda por conta da pandemia de COVID e do próprio aumento da inserção da Geração Distribuída. Desta forma, o dispositivo proposto estende a contratação dos aproveitamentos hidrelétricos até 2030.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2022.

Deputado Neri Geller
Progressistas/MT

